



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO  
(PGCOMP)**

Av. Adhemar de Barros – Ondina – IM/UFBA  
CEP 40170-110 – Salvador – Bahia. Telefones: (71) 3263-6308/6142/6143 – Fax: (71) 3263-6145  
<http://pgcomp.dcc.ufba.br>

**RESOLUÇÃO N° 01/2021, de 19 de Fevereiro de 2021**

**Regulamenta os prazos máximos para realização de atividades e requisitos para a conclusão de mestrado e doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal da Bahia.**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PGCOMP) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO 1 - SOBRE OS PRAZOS PARA AS DEFESAS**

**Art. 1º.** O prazo máximo para conclusão do curso de doutorado é de quarenta e oito (48) meses contados a partir da data de matrícula do estudante.

**Parágrafo único:** A defesa de doutorado deve acontecer até o final do quadragésimo oitavo (48º) mês contado a partir da data de matrícula do estudante.

**Art. 2º.** O prazo máximo para conclusão do curso de mestrado é de vinte e quatro (24) meses contados a partir da data de matrícula do estudante.

**Parágrafo único:** A defesa de mestrado deve acontecer até o final do vigésimo quarto (24º) mês contado a partir da data de matrícula do estudante.

**Art. 3º.** A defesa do exame de qualificação de doutorado deve ocorrer até o final do vigésimo quinto (25º) mês contado a partir da data de matrícula do estudante.

**Parágrafo primeiro:** O limite para a defesa do exame de qualificação de doutorado é até o final do trigésimo sexto (36º) mês, após aprovação colegiada. O estudante que não atender ao prazo definido no Art 3º, deve abrir processo justificando o atraso e apresentando a nova data, com pelo menos sessenta (60) dias de antecedência ao prazo máximo da qualificação.

**Art. 4º.** A defesa do projeto de dissertação de mestrado deve ocorrer até o final do décimo terceiro (13º) mês contado a partir da matrícula do estudante.

**Parágrafo primeiro:** O limite para defesa do projeto de dissertação de mestrado é até o final do décimo oitavo (18º) mês, após aprovação colegiada. O estudante que não atender ao prazo definido no Art 4º, deve abrir processo justificando o atraso e apresentando a nova data, com pelo menos sessenta (60) dias de antecedência ao prazo máximo da qualificação.

## **CAPÍTULO 2 - SOBRE OS PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO DE DEFESA DE QUALIFICAÇÃO, DISSERTAÇÃO E TESE**

**Art. 5º.** O estudante de mestrado ou doutorado em comum acordo do seu orientador deve apresentar o pedido para defesa de qualificação ou tese de doutorado ao Colegiado, por meio de formulário próprio, com pelo menos 30 dias antes da data da defesa.

**Parágrafo único:** Qualquer alteração na data da defesa, horário e/ou membros da banca deve ser apresentado um novo pedido respeitando o prazo estabelecido de pelo menos trinta (30) dias antes da data da defesa. Excetua-se o cumprimento do período mínimo de trinta (30) dias quando a substituição ocorrer por um dos membros suplentes já contemplados no pedido enviado.

### **CAPÍTULO 3 - SOBRE A DILATAÇÃO DE PRAZOS PARA AS DEFESAS**

**Art. 6º.** O prazo máximo para dilatação do curso de doutorado é de 12 (doze) meses contados a partir do prazo máximo do curso definido no Art. 1º.

**Parágrafo único:** A solicitação de dilatação deve ocorrer através da abertura de processo cumprindo um período de trinta (30) dias antes do prazo máximo definido no Art. 1º.

**Art. 7º.** O prazo máximo para dilatação do curso de mestrado é de 6 (seis) meses contados a partir do prazo máximo do curso definido no Art. 2º.

**Parágrafo único:** A solicitação de dilatação deve ocorrer através da abertura de processo cumprindo um período de trinta (30) dias antes do prazo máximo definido no Art. 2º.

### **CAPÍTULO 4 - SOBRE CORREÇÕES SOLICITADAS PELA BANCA APÓS APROVAÇÃO**

**Art. 8º.** As correções da dissertação de mestrado ou tese de doutorado solicitadas pela banca devem ser efetivadas em até sessenta (60) dias contados a partir da data da defesa de doutorado.

**Parágrafo único:** Caso o prazo máximo das correções seja atingido, o orientador deve apresentar uma justificativa para ser apreciada pelo Colegiado.

## **CAPÍTULO 5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.9** Esta Resolução revoga a Resolução 04/2018 do PGCOMP.

**Art.10** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado, em conformidade com a legislação vigente, do Regulamento Geral de Graduação e Pós-Graduação da UFBA e do Regulamento Interno do PGCOMP.

**Art.11** Esta Resolução poderá ser revisada e apreciada pelo Colegiado a qualquer tempo.

**Art.12** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação pelo Colegiado do PGCOMP, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Matemática e Estatística, 19 de Fevereiro de 2021

**Gustavo Bittencourt Figueiredo**

Coordenador do PGCOMP